



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação Geral de Contratos
Divisão de Contratos
Seção de Reajustamento e Revisão

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23079.203782/2022-42

APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2022, PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE SERVIDORES, ALUNOS, PACIENTES, DOCUMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ASTER ENERGIA E TECNOLOGIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.663.683/0001-16 e com sede à Rua Antônio Barros de Castro, 119 - Parque Tecnológico, Cidade Universitária, CEP 21.941-853, nesta cidade, neste ato representada pela Pró-Reitora de Gestão e Governança, Senhora Claudia Ferreira da Cruz, nomeada por meio da Portaria nº 6.595, de 04 de julho de 2023, e delegação de competência consoante Portaria nº 578, de 12 de julho de 2023, do Magnífico Reitor, denominada **CONTRATANTE**, formaliza o presente Termo de Apostilamento nº **03/2025** ao Termo de Contrato nº **16/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante e inseparável do **Processo SEI nº 23079.203782/2022-42** e tem por objeto repactuar o valor do **Termo de Contrato nº 16/2022**, como reflexo das alterações promovidas pela **Convenção Coletiva de Trabalho RJ001469/2024**, com vigência de 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, à qual está vinculada a categoria profissional utilizada na prestação dos serviços compreendida no **Item 5**, e pela edição do **Decreto Rio nº 55.631/2025**, que majorou a tarifa do transporte público na Cidade do Rio de Janeiro, este repercutindo também nos **Itens 4 e 8**, estando o presente procedimento de acordo com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, consoante à possibilidade elencada na Cláusula Sexta do Termo de Contrato em referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações podem ter suas vigências iniciadas em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras, situação na qual o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, a ser elaborado e acostado aos autos, hipótese na qual esse período será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O pagamento das diferenças relativas ao período anterior à assinatura da apostila é condicionado à comprovação, por parte da contratada, de que tenha pago a seus funcionários e implementado no referido mês o aumento previsto nas respectivas convenções coletivas da categoria.

PARÁGRAFO QUARTO. Os valores apurados não consideram as faltas ocorridas durante a prestação do serviço. A emissão de faturas retroativas deve considerar tais informações em seu cálculo.

PARÁGRAFO QUINTO. Revogam-se disposições em contrário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Com a presente repactuação, os valores mensais e anuais da contratação passam a compor as seguintes montas:

2.1.1. Em face da majoração do valor do vale alimentação, conforme convenção coletiva de trabalho supra, o valor mensal do contrato passa de R\$ 27.122,69 (vinte e sete mil cento e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos) para **R\$ 27.172,25 (vinte e sete mil cento e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** os), e o valor anual passa de R\$ 325.472,28 (trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 326.067,00 (trezentos e vinte e seis mil sessenta e sete reais)**, a partir de 1º de junho de 2024;

2.1.2. Como consequência do reajuste do salário-base da categoria profissional presente no **item 5**, consoante convenção coletiva de trabalho já citada, o valor mensal do contrato passa de R\$ 27.122,69 (vinte e sete mil cento e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos) para **R\$ 27.754,10 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)**, e o valor anual passa de R\$ 325.472,28 (trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 333.049,20 (trezentos e trinta e três mil quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)**.

centavos), a partir de 1º de novembro de 2024;

2.1.3. Por força do ato administrativo municipal, que reajustou o valor do transporte público no Município do Rio de Janeiro, o valor mensal do contrato passa de R\$ 27.122,69 (vinte e sete mil cento e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos) para **R\$ 27.867,15 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**, e o valor anual passa de R\$ 325.472,28 (trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 334.405,80 (trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos)**, a partir de 05 de janeiro de 2025

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa em questão correrá à conta de recursos do Tesouro consignados no orçamento da UFRJ, no elemento e rubrica específicos, despesa essa referente à valores de REPACTUAÇÃO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a contar de 1º de junho de 2024.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

5.1. Em decorrência da repactuação, a contratada deverá atualizar a garantia anteriormente prestada, no prazo de 10 (dez) dias, complementando seu valor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato em vigor.

CLAUDIA FERREIRA DA CRUZ
Universidade Federal do Rio de Janeiro
CONTRATANTE

ANEXO

Repactuação 2024/2025 **Tabela 1 - Valor do Posto Antes e Após da**

EVOLUÇÃO VALORES MENSAIS DOS POSTOS														
Item	Categoria	Nº postos	A partir de 1º de junho de 2024				A partir de 1º de novembro de 2024				A partir de 05 de janeiro de 2025			
			Valores Contratados		Valores Repactuados 2024/2025		Valores Contratados		Valores Repactuados 2024/2025		Valores Contratados		Valores Repactuados 2024/2025	
			Valor Posto	Total Mensal	Valor Posto	Total Mensal	Valor Posto	Total Mensal	Valor Posto	Total Mensal	Valor Posto	Total Mensal	Valor Posto	Total Mensal
1	Motorista - HABILITAÇÃO "D" CARRO DE PASSEIO/UTILITÁRIO PESADO/VAN - 44horas seg a sex - Mun. De Macaé	2	R\$3.164,99	R\$6.329,98	R\$3.164,99	R\$6.329,98	R\$3.164,99	R\$6.329,98	R\$3.164,99	R\$6.329,98	R\$3.164,99	R\$6.329,98	R\$3.164,99	R\$6.329,98
4	Motorista - HABILITAÇÃO "D" CAMINHÃO 44horas seg a sex - Mun. Do Rio de Janeiro	1	R\$4.452,25	R\$4.452,25	R\$4.452,25	R\$4.452,25	R\$4.452,25	R\$4.452,25	R\$4.452,25	R\$4.452,25	R\$4.452,25	R\$4.452,25	R\$4.472,54	R\$4.472,54
5	Motorista - CARRO DE PASSEIO/UTILITÁRIO PESADO/VAN - 44horas seg a sex - Mun. Do Rio de Janeiro	3	R\$3.840,40	R\$11.521,20	R\$3.856,92	R\$11.570,76	R\$3.840,40	R\$11.521,20	R\$4.050,87	R\$12.152,61	R\$3.840,40	R\$11.521,20	R\$4.072,37	R\$12.217,11

8	Motorista - HABILITAÇÃO "D" AMBULÂNCIA em plantão 44horas seg a sex - Mun. Do Rio de Janeiro	1	R\$4.819,26	R\$4.819,26	R\$4.819,26	R\$4.819,26	R\$4.819,26	R\$4.819,26	R\$4.819,26	R\$4.819,26	R\$4.819,26	R\$4.819,26	R\$4.819,26	R\$4.847,52	R\$4.847,52
	TOTAL MENSAL			R\$27.122,69		R\$27.172,25		R\$27.122,69		R\$27.754,10		R\$27.122,69		R\$27.867,15	
	TOTAL ANUAL			R\$ 325.472,28		R\$ 326.067,00		R\$ 325.472,28		R\$ 333.049,20		R\$ 325.472,28		R\$ 334.405,80	

Tabela 2 - Diferença Repactuação 2024/2025

Mês/Ano	Valor Vigente da Contratação (A)	Valor Repactuação 2024/2025 (B)	Diferença dos Valores (B-A)
jun/24 ¹	R\$27.122,69	R\$27.172,25	R\$49,56
jul/24	R\$27.122,69	R\$27.172,25	R\$49,56
ago/24	R\$27.122,69	R\$27.172,25	R\$49,56
set/24	R\$27.122,69	R\$27.172,25	R\$49,56
out/24	R\$27.122,69	R\$27.172,25	R\$49,56
nov/24 ²	R\$27.122,69	R\$27.754,10	R\$631,41
dez/24	R\$27.122,69	R\$27.754,10	R\$631,41
TOTAL 2024	R\$189.858,83	R\$191.369,45	R\$1.510,62
jan/25	R\$3.616,36	R\$3.700,55	R\$84,19
jan/25 ³	R\$23.506,33	R\$24.151,53	R\$645,20
fev/25	R\$27.122,69	R\$27.867,15	R\$744,46
mar/25	R\$27.122,69	R\$27.867,15	R\$744,46
abr/25 ⁴	R\$15.369,52	R\$15.791,39	R\$421,86
TOTAL 2025	R\$96.737,59	R\$99.377,76	R\$2.640,17
TOTAL	R\$286.596,42	R\$290.747,21	R\$4.150,79

1 Repactuação 2024/2025 com base na CCTRJ001469/2024 – reajuste do valor do vale alimentação (Item 5) - a partir de 1º de junho de 2024;
2 Repactuação 2024/2025 com base na CCTRJ001469/2024 – reajuste piso salarial da categoria profissional (Item 5) - a partir de 1º de novembro de 2024;
3 Reajuste do valor da tarifa do transporte público municipal Decreto 55.631/2025 - A partir de 05 de janeiro de 2025;
4 Fim da vigência contratual - 17 de abril de 2025 (cálculo pro rata).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Ferreira da Cruz, Pró-Reitor(a) de Gestão e Governança**, em 07/02/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **5116950** e o código CRC **F12D377D**.